

LEI N.º 6.660 de 21 de Maio de 2014

Autoriza a assinatura de Convênio e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAXÁ, com a Graça de Deus aprova e eu, Prefeito, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Município de Araxá autorizado a firmar Convênio com a Liga Araxaense de Desportos, CNPJ nº 17.997.867/0001-66, reconhecida de Utilidade Pública pela Lei nº 1.140 de 13/09/1971, no sentido de conceder-lhe uma subvenção social no valor R\$ 83.822,00 (oitenta e três mil oitocentos e vinte e dois reais), a serem pagos em 06 (seis) parcelas mensais, iguais e sucessivas, a fim de que esta possa realizar no corrente ano, atividades ligadas ao desporto amador de Araxá, manutenção das atividades da liga.

Parágrafo único. O termo de convênio faz parte integrante da presente Lei.

Art. 2º. Para fazer face às despesas decorrentes da presente Lei fica autorizada a abertura de crédito especial no orçamento vigente, utilizando-se da anulação parcial da ficha orçamentária n.º 363 do orçamento vigente.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MIGUEL ALVES FERREIRA JÚNIOR

Prefeito Municipal de Araxá

Em Exercício